



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

MS

Lei nº 04, de 20 de Novembro de 1965.

REVOCORA UMA LEI MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada para 1966 em sua redação integral, a Lei nº 03/64, que orga a Receita e Gira a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas para o exercício de 1965.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1966, revotadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 de novembro de 1965.

Kauê de Jesus
PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
SECRETÁRIA